

## Proc. Administrativo 31.643/2022

---

**De:** Geovana T. - SMAG

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos

**Data:** 26/10/2022 às 10:28:00

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMAG, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Aditivo e prazo e preço da dispensa 97/2017

A secretaria de agricultura vem por meio desse solicitar aditivo de prazo da dispensa 97/2017 contrato 988/2017 por mais 12 meses, em conversa com a TARSIZIO CARLOS BONETTI, através do [Ofício 15.947/2022 - Renovação do aluguel da sala comercial \(\)](#) sobre o reajuste de preço conforme o IPCA acumulado de 12 meses é de 7,1%. O valor do contrato passando de R\$ 2.381,54 para R\$ 2.550,62.

—

**Geovana Indiamara Siliprandi Tres**

*Agente Administrativo*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudimar Isidoro de Carli	26/10/2022 11:49:32	1Doc CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI CPF 456.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1157-A021-3D59-C4B0**

**Ofício 15.947/2022**

**De:** Geovana T. - SMAG

**Para:** ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRAO - ACEFB

**Data:** 25/10/2022 às 13:48:05

Boa tarde,

Tarsizio Carlos Bonetti a proposta de renovação do aluguel da sala comercial com sede na rua Giocondo Felippi, nº893, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, visto que o prazo de vigência do atual contrato é de 13 de novembro de 2022, a proposta de reajuste será o IPCA do ano anterior de 7,1% (IPCA dos últimos 12 meses). Passando de R\$ 2.381,54 para R\$ 2.550,62.

Aguardo seu parecer.

—  
**Geovana Indiamara Siliprandi Tres**  
*Agente Administrativo*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudimar Isidoro de Carli	25/10/2022 14:57:18	1Doc CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI CPF 456.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C9E-45FA-A07A-4E9A**

**Ofício 1- 15.947/2022**

**De:** ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRAO - ACEFB

**Para:** -

**Data:** 25/10/2022 às 17:45:22

Boa tarde

De acordo.

att

**Tarsizio Carlos Bonetti**

Bonetti AgroNutri

(46) 2601-0716 | 99975-0324

[www.bonettiagronutri.com.br](http://www.bonettiagronutri.com.br)

---

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviada em:** terça-feira, 25 de outubro de 2022 13:48

**Para:** tarsizio@bonettiagronutri.com.br

**Assunto:** Renovação do aluguel da sala comercial

Boa tarde,

Tarsizio Carlos Bonetti a proposta de renovação do aluguel da sala comercial com sede na rua Giocondo Felippi, nº893, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, visto que o prazo de vigência do atual contrato é de 13 de novembro de 2022,

a proposta de reajuste será o IPCA do ano anterior de 7,1% (IPCA dos últimos 12 meses). Passando de R\$ 2.381,54 para R\$ 2.550,62.

Aguardo seu parecer.

—  
Geovana Indiamara Siliprandi Tres  
Agente Administrativo

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

**A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp**

**Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:**

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com *1Doc*.

—  
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Proc. Administrativo 1- 31.643/2022**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 26/10/2022 às 14:39:24

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDCO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 31.643/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 26/10/2022 às 15:24:24

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1455\_2022\_Proc\_31643\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_Reajuste\_Locacao\_ULTRA\_MAPA\_Tarcizio\_Carlos\_Bonetti\_Deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	26/10/2022 15:24:54	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A067-47D0-9DEA-4255**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1455/2022

PROCESSOS Nº : 31643/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : TARSIZIO CARLOS BONETTI  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE INFLACIONÁRIO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, bem como de reajuste inflacionário ao Contrato de Locação n.º 988/2017 (Dispensa n.º 97/2017), firmado com **TARSIZIO CARLOS BONETTI**, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA, unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

O procedimento veio acompanhado de concordância da contratada.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir

---

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para instalação do Ultra-Mapa, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57<sup>2</sup>, dada a vantajosidade econômica e procedimental.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 13/11/2022 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 26/10/2022, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

## 2.2. DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise pleiteou pelo aumento de valores em razão do reajuste conforme o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado<sup>3</sup>:

*“O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêm o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação,*

---

<sup>2</sup> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

<sup>3</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. op., cit., p. 619-620.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação". (g.n.)*

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

*"Art. 40. O edital conterà (...)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (g.n.).*

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site<sup>4</sup>:

*"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Proviamento parcial. Insubsistência do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Improriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)*

De acordo com os fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Locação nº. 988/2017, o qual possui

<sup>4</sup> <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

previsão de reajuste em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Único, com base no índice IGPM – FGV.

Ainda, considerando que a variação do IGPM dos últimos 12 meses resultou no percentual aproximado de 11%, as partes acordaram expressamente quanto à incidência apenas do percentual de 7,1% sobre o valor mensal do aluguel a ser objeto de aditivo contratual, passando de R\$ 2.381,54 para R\$ 2.550,62.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e reajuste do aluguel mediante a incidência do percentual de 7,1% sobre o valor mensal do Contrato de Locação n.º 988/2017 (Dispensa n.º 97/2017). De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>6</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como observando-se o percentual acordado a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de outubro de 2022.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>5</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>6</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

**Proc. Administrativo 3- 31.643/2022**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 27/10/2022 às 09:05:32

locação MAPA prazo e reajuste (170,00)

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_786\_2022\_tarsizio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	27/10/2022 09:14:05	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FAE-E6FE-5E9F-7214**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 786/2022**

PROCESSO N.º : **31.643/2022**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 988/2017 – DISPENSA N.º 097/2017**  
OBJETO : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SALA DO ULTRA MAPA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato de Locação n.º 988/2017, referente à locação de imóvel comercial para instalação da sala do Ministério da Agricultura.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.455/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e corrigindo valor em 7,1%, considerando o acumulado do IGP-M no período.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de outubro de 2022.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 04/11/2022 às 09:34:39

BOM DIA

**EM ANEXO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 988/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2017, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA.**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_6\_PRAZO\_E\_VALOR\_CONT\_988\_2017\_TARSIZIO\_.pdf

PUBLICACAO\_6\_CONT\_988\_2017\_20221103180225.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 988/2017**  
*(o ad nº 05, no sistema, se refere ao apostilamento nº 01/2021)*  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADORA:** **TARSIZIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF sob o nº 488.503.659-34, com sede na Rua GIOCONDO FELIPPI, 893, CEP: 85605330 - Bairro VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do aluguel mediante a incidência do percentual de 7,1% (sete virgula um) por cento sobre o valor mensal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.643/2022.

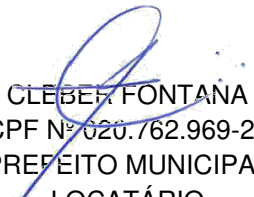
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de novembro de 2023, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	% de reajuste	Valor mensal atualizado R\$	Valor total acrescido R\$
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	2.381,54	7,1	2.550,62	30.607,44

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

TARSIZIO CARLOS BONETTI  
LOCADOR  
CPF 488.503.659-34

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0A5B1996

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 441/2022 – PREGÃO nº 053/2022.

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e para a merenda escolar conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio do Item 207, (duzentos e sete) lote 001 (hum), conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.327/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescida o valor do item abaixo especificado:

Fica alterado para reequilíbrio, o valor do produto abaixo especificado:

lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Contratado R\$	Valor Reajustado R\$
001	207	80051	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 05 L	SIPROLIMP	UN	96	11,79	19,74
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO							RS 763,20	

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**30DEF179

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0692/2022 – PREGÃO nº 071/2022.

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção da municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio do Item 186, (cento e oitenta), do lote 001 (hum), a partir da data da formulação do pedido, ou seja, 04 de outubro de 2022, conforme contido no Processo Administrativo nº 10.180/2022.

Fica alterado para reequilíbrio, o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Contratado R\$	Valor Reajustado R\$
001	186	80554	SABONETE LÍQUIDO, REFIL, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS.	SIPROLIMP	UN	500,00	12,64	19,74
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO							RS 2.705,10	

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**38684B80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação 988/2017 – Dispensa de Licitação nº 97/2017.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste do aluguel mediante a incidência do percentual de 7,1% (sete virgula hum) por cento sobre o valor mensal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.643/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de novembro de 2023, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	% de reajuste	Valor atualizado R\$	Valor total acrescido R\$
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m2, sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	2.381,54	7,1	2.550,62	30.607,44

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**AC7861C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022**

OBJETO: Credenciamento de interessados em apoiar a realização da I FEIRA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, através de cota de patrocínio tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa no Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, local onde será realizado o evento, no período de 28 a 30 de novembro de 2022.

PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP – CNPJ 84.974.278/0001-50

COTA	CÓDIGO	Descrição do patrocínio	Descrição dos benefícios	Valor informativo estimado R\$
02	84017	Hospedagem em hotel com café da manhã incluso para até 25 pessoas, no município de Francisco Beltrão, check in dia 26 de novembro e checkout dia 01 de dezembro de 2022. Local da hospedagem a ser definido pelo patrocinador, podendo ser quartos individuais, duplos ou triplos.	Benefícios estabelecidos: - Stand nº 02 (3x3m) para divulgação da marca e produtos, durante todos os dias da feira; Opções ao patrocinador: - Colocação de 1 banner grande (até 3m²) na entrada do evento; - Distribuição de panfletos; - Distribuição de brindes; - Tela interativa de divulgação no local do stand; - Apresentar outras opções, a serem aprovadas previamente pela organização do evento.	6.500,00
03	84018	Alimentação (almoço e jantar) para até 30 pessoas entre os dias 26/11/2022 e 01/12/2022 (iniciando com jantar no dia 26 de novembro e encerrando com almoço no dia 01 de dezembro), sendo: - Almoço em local a ser definido pelo patrocinador com buffet do tipo self service, incluindo um refrigerante (lata) ou uma água Mineral (500ml) ou suco (copo 300 ml). - Jantar em local em local a ser definido pelo patrocinador com fornecimento de prato tipo executivo (arroz, feijão, bife de gado ou filé de frango, salada e adicionais).	Benefícios estabelecidos: - Stand nº 03 (3x3m) para divulgação da marca e produtos, durante todos os dias da feira; Opções ao patrocinador: - Colocação de 1 banner pequeno (até 1m²) na entrada do evento; - Distribuição de panfletos; - Distribuição de brindes; - Apresentar outras opções, a serem aprovadas previamente pela organização do evento.	6.500,00
04	84019	Disponibilizar no mínimo 55 livros (Para premiação das escolas pela participação no evento). Os livros podem ser voltados à Ciência e Tecnologia, (20 livros devem ser destinados à Disponibilizar um KINDLE 10ª geração ou leitores de livros digitais similares, sendo: tela de 6 polegadas ou superior / antirreflexo Armazenamento 8GB ou superior, resolução 167pp ou superior. (Para premiação da escola com a melhor atividade/ apresentação durante a feira). Fornecimento dos materiais para realização de experimentos na área de tecnologia. Entrega dos materiais aos organizadores do evento com, no máximo 5 dias de antecedência, sendo: - 42 Mini Motor 130 DC 3 a 6V; - 42 Mini Chave Gangorra KCD11-101 2 Terminais Preta; - 42 Suporte para 4 pilhas AA dual layer; - 42 Cabo Flexível Vermelho 26 AWG (0,14mm) / por metro; - 42 Cabo Flexível Azul 26 AWG (0,14mm) / por metro; - 42 Pilhas AA; - 01 Pet com 100 unidades de palito sorvete madeira ponta quadrada 12 cm (escolar); - 42 Chapas de Isopor 20mm 100x50cm; - 42 Recortes de MDF; - 01 piscina de plástico 90 litros. - 10 Blocos de papel canson; - 05 Kits de tinta aquarela 12 cores; - 100 un de apitos de vara com tiro (buscapé); - 01 rolo de barbante. Obs: Dúvidas sobre o material entrar em contato com a organização do evento na Secretaria de Educação e Cultura.	Benefícios estabelecidos: - Stand nº 04 (3x3m) para divulgação da marca e produtos, durante todos os dias da feira; Opções ao patrocinador: - Colocação de 1 banner pequeno (até 1m²) na entrada do evento; - Distribuição de panfletos; - Distribuição de brindes; - Apresentar outras opções, a serem aprovadas previamente pela organização do evento.	5.000,00
05	84020	Fornecimento dos materiais para realização de experimentos de química. Entrega dos materiais aos organizadores do evento com, no máximo 5 dias de antecedência, sendo: - 1kg Hidróxido de sódio P.A. (micropérolas); - 250ml de Fenolftaleína; - 31 de etanol P.A.; - 100 gr Cloreto de lítio anidro P.A.; - 1kg de Sulfato de cobre P.A.; - 100 gr de Cloreto de estrôncio P.A. - 1kg de Cloreto de potássio P.A.; - 500 gr de Cloreto de bário P.A.; - 500gr de Cloreto de sódio P.A.; - 100 gr de Iodeto de potássio P.A.; - 11 Hidróxido de amônio; - 31 de Alcool comum 70%; - 4l Água oxigenada P.A. (ultra pura); - 31 de Acetona P.A.; - 1kg de Borato de sódio; - 2 metros de Fita de magnésio P.A.; - 11 de Solução para lente de contato; - 11 de Glicerina; - 10 un de Espuma de barbear; - 1 un de cada cor de corante alimentício: vermelho, verde, amarelo, azul; - 42 Chapas de Isopor 20mm 100x50cm.	Benefícios estabelecidos: - Stand nº 05 (3x3m) para divulgação da marca e produtos, durante todos os dias da feira; Opções ao patrocinador: - Colocação de 1 banner pequeno (até 1m²) na entrada do evento; - Distribuição de panfletos; - Distribuição de brindes; - Apresentar outras opções, a serem aprovadas previamente pela organização do evento	3.000,00

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão/PR, 31 de outubro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal